



PORTARIA nº 01 de 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão para elaboração de Planejamento e Dimensionamento das áreas físicas e infraestruturas da Universidade Federal de São Paulo e Plano de Ação Quinquenal.

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 1106, de 26 de abril de 2013, que aprova as novas atribuições da Pró-Reitoria de Planejamento no Regimento Geral da Universidade.

CONSIDERANDO a Portaria Reitoria nº 4161, de 18 de novembro de 2014, que formaliza a criação da Câmara Técnica de Infraestrutura.

CONSIDERANDO a Portaria nº 463, de 22 de fevereiro de 2016, que define as atribuições das Divisões de Infraestrutura nos Campi da Unifesp.

CONSIDERANDO a Portaria nº 01, de 20 de março de 2018, que aprova a criação da Câmara de Desenvolvimento Institucional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes de Gestão de Riscos de Infraestrutura relacionados às obras, projetos, planos diretores, manutenções, espaços físicos e demais ações de Infraestrutura da Unifesp.

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 e o início do processo de elaboração do PDI 2021-2025.

CONSIDERANDO os Planos Diretores de Infraestrutura do Campus Diadema, Campus Baixada Santista e Campus São Paulo, já elaborados.



RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, sob coordenação da Pró-Reitoria de Planejamento, **Comissão para:**

I – Formular a **Política** para Planejamento e Dimensionamento das áreas físicas e infraestruturas da Universidade Federal de São Paulo.

II – Formular o **Plano de Ação** quinquenal decorrente desta Política, para ser parte integrante do PDI 2021-2025.

Art. 2º. A **Política** definirá objetivos, diretrizes, indicadores, governança, responsáveis e atribuições para sua consecução.

I - A Política deverá estar alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional, Planos Diretores de Infraestruturas, Normas e Códigos Vigentes, e diretrizes internas que envolvem a codificação de Centro de Custos e Localizadores dos espaços da Universidade.

Art. 3º. O **Plano de Ação** deverá obedecer a Política e estabelecer as metas, atividades, processos, produtos e resultados para o quinquênio 2021-2025.

2

Art. 4º. No âmbito da elaboração da Política e Plano de Ação, caberá à Comissão:

- I. Estabelecer critérios e parâmetros para o dimensionamento das demandas espaciais em relação aos projetos de reforma com ampliação, construção e aquisição de novos imóveis para a Universidade;
- II. Conceber o banco de dados contendo índices/parâmetros de dimensionamento para os principais usos espaciais predominantes;
- III. Sistematizar em banco de dados os parâmetros, projetos e estudos desenvolvidos a partir desta metodologia de planejamento;
- IV. Avaliar as metragens e dimensões dos espaços existentes para comparação, aprimoramento e desenvolvimentos das metodologias de planejamento da infraestrutura espacial;
- V. Regularizar o seu Escritório Público de Projetos da Unifesp junto aos órgãos profissionais, em especial CREA e CAU;
- VI. Avaliar diretrizes, estudos, normas e legislação vigente, parâmetros de conforto e capacidade dos ambientes para a criação dos parâmetros de dimensionamento espacial das demandas;



- VII. Estabelecer os parâmetros mínimos, *checklist* a serem cumpridos nos novos projetos e estudos para a aprovação superior, considerando a viabilidade técnica, jurídica e econômica para a construção, operacionalização e manutenção do novo espaço;
- VIII. Mapear e manter banco de dados e projetos atualizados das áreas a serem desapropriadas, alteradas, trocadas ou remanejadas da Universidade;
- IX. Colaborar, em conjunto com o Escritório Estratégico de Dados, a formulação de indicadores e a produção de dados e análises relacionados à infraestrutura espacial.

Art. 5º A Comissão terá em sua composição:

- I. Pró-Reitor de Planejamento;
- II. Diretor de Planejamento de Infraestrutura;
- III. Diretor de Gestão e Planejamento Imobiliário;
- IV. Diretor de Planejamento Institucional;
- V. Direção Acadêmica dos Campi ou representante indicado;
- VI. Diretor de Infraestrutura do Campus São Paulo;
- VII. Chefes de Divisão de Infraestrutura dos demais Campi;
- VIII. Representante do Campus Zona Leste.

3

Art. 6º A Comissão deverá apresentar no CoPlad para aprovação:

- I – A Política até maio de 2020;
- II – O Plano de Ação até agosto de 2020.

Art. 7º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Pedro Fiori Arantes
Pró-Reitor de Planejamento